

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia

RESOLUÇÃO Nº 005/2013-PED

Transferência Externa - Ano Letivo de 2013,
para alunos oriundos de Instituições de
Educação Superior Privadas ou Estrangeiras.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA da
Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de
transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2013-DAA, de 08/02/2013, que publica as vagas e
procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior
Privadas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os
seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Pedagogia - Campus Sede**;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de transferência externa da requerente **Andréa Gaspar Nunes**
para o curso de **Pedagogia – Campus Sede** da UEM, turno noturno, **ano letivo de 2013**, em razão de
ser enquadrada na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas
cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para esta série.

Art. 2º Indeferir os pedidos de transferência externa das requerentes abaixo para o
curso de **Pedagogia – Campus Sede** da UEM, turno matutino, **ano letivo de 2013**, em razão de
serem enquadradas na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das
disciplinas cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para esta série.

REQUERENTES

- Liege Cristina de Brito Oliveira

- Rafaela Ulian Beltrame

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de
publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de
reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado,
junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia - Campus Sede**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de fevereiro de 2013.

Profª Heloisa Toshie Irie Saito
Coordenadora.